

ATA II – DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO (OBRAS III), DESTINADA AO
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, REFERENTES À CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 23/2020 - PROCESSO Nº 00070.001713-
2020-62 – SDU SUL

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 09h00min, na sede da SEMA, situada à Rua Firmino Pires, nº 121, Centro, em Teresina-Piauí, reuniu-se a CPL – OBRAS III (Decretos nº 19.355, de 06/01/2020, e nº 19.767, de 18/05/2020 – Gabinete do Prefeito), composta pelos membros Fabiana Costa do Nascimento Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Érika Samara Lima Araújo e Oscar Briozo do Nascimento Filho, sob a presidência do primeiro, para procederem ao julgamento das Documentações de Habilitação oferecidas à Concorrência Pública n.º 23/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de reforma e melhoria da drenagem de águas pluviais no canteiro central da Rua Celso Veras, Loteamento Porto Alegre, Bairro Esplanada, Zona Sul de Teresina-PI. Esta CPL declarou habilitadas no certame por atenderem a todos os requisitos do Edital as seguintes empresas: **1) Pacon Construções e Imobiliária Ltda. EPP, 2) Altos Engenharia Ltda.; 3) Constel – Construções Cíveis e Serviços Técnicos Ltda. ME (Constel Construções); 4) Ferreira & Pereira Construções e Serviços de Limpeza Ltda. ME (Performance Engenharia); 5) Construtora F M Ltda. EPP.** Dando continuidade, esta Comissão declara como **inabilitadas** no certame as empresas: **1) J. R. Teixeira Construções e Comércio Ltda. EPP, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Conclusão de Obra que a empresa executou serviços de parcelas de maior relevância técnica do item 6.1 e 4.1, descumprindo o item 8.2.2.4, alínea “g” do Edital; 2) Tecnic Construtora Ltda. Não apresentou balanço patrimonial e nem comprovou a da boa situação financeira da empresa com base no Balanço Patrimonial, que deve apresentar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, descumprindo o item 8.2.2.3, alínea “a” e “b” do Edital. E ainda, não apresentou Declarações constantes no Anexo VII (declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública e Comparação de sua Receita Bruta com as informações referentes aos compromissos assumidos), descumprindo assim o item 8.2.2.3, “c”, “c.1”, “d” e “d.1” do Edital. 3) Moraes, Marques & Cia Ltda. EPP (Construtora Moramar). Não apresentou Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, descumprindo o item 8.2.2.4, alínea “a” do Edital. Cumpre ressaltar que a empresa Ferreira & Pereira Construções e Serviços de Limpeza Ltda. ME (Performance Engenharia) apresentou Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal vencida, e por se tratar de EPP, a supracitada empresa poderá regularizar a situação posteriormente, de acordo com o estipulado no item 2.5.2.1 do Edital. A Comissão informa ainda que será dado conhecimento do resultado do julgamento das referidas documentações aos participantes, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à fase de Habilitação dos Documentos. Findo este**

prazo, e sem nenhuma interposição de recurso, fica, desde já, marcada a abertura das Propostas de Preços Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) para o dia **23/11/2020, às 09h00** das empresas habilitadas no supracitado objeto desta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros desta Comissão. Teresina (PI), 12 de novembro de 2020.

COMISSÃO:

- 1) Fabiana Costa do Nascimento (Presidente): *Fabiana Costa do Nascimento.*
- 2) Érika Samara Lima Araújo (Membro): *Érika Samara Lima Araújo.*
- 3) Oscar Brioza do Nascimento Filho (Membro): *Oscar Brioza do N. Filho*